



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

*(Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 1.998, de 03 de junho de 2003, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências)*

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

**Artigo 1º** - Ficam incluídos no Anexo II – Prioridades para 2004, da Lei Municipal n.º 1.998, de 03 de junho de 2003, os itens 176, 177 e 178 abaixo indicados, com a seguinte redação:

**“176 – Implementação de Campanhas visando estimular a arrecadação de tributos, por meio de incentivos fiscais e sorteio de prêmios.**

**177 – Concessão de desconto ao contribuinte que pagar à vista o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício em curso, na forma a ser regulamentada por decreto do Executivo.**

**178 – Previsão de recursos orçamentários que permitam a implantação de uma Secretaria de Esportes, a ser criada no Município, a fim de assegurar-lhe autonomia financeira no exercício em que for instalada.”**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2003.

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

*João Gabriel Demco Ferreira*  
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.347  
Santus

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R PARD0 26/SET/2003 09:29 00000482



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

2

**JOSE CELSO LOCALI**  
Secretário Municipal de Administração

**ARMANDÓ CUNHA**  
Secretário Municipal de Finanças

**JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA**  
Assessor Jurídico